



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**  
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará  
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº 1.830/2009

**EMENTA: DENOMINA AS ESCOLAS  
MUNICIPAIS NA FORMA QUE ABAIXO  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO  
CEARÁ. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Escolas de Ensino Fundamental, devidamente  
instituídas no âmbito da administração pública e pertencentes à rede educacional do  
Município de Barbalha, abaixo designadas, que por critérios técnicos e pedagógicos  
abrangeram o ensino médio para atendimento das demandas da comunidade estudantil  
barbalhense, passam a ter a seguinte denominação:

I – A Escola de Ensino Fundamental Alzinete Honorato Vieira,  
passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF  
Alzinete Honorato Vieira;

II – A Escola de Ensino Fundamental Ana Ramalho da Silva,  
passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF Ana  
Ramalho da Silva;

III – A Escola de Ensino Fundamental Antônio Costa Sampaio,  
passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF  
Antônio Costa Sampaio;

IV – A Escola de Ensino Fundamental Coronel Gregório Callou,  
passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF  
Coronel Gregório Callou;

V – A Escola de Ensino Fundamental Dr. Romão, passa a se  
denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF Dr. Romão;

VI – A Escola de Ensino Fundamental Maria Noete Filgueira  
Duarte, passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental –  
EMEIF Maria Noete Filgueira Duarte;

VII – A Escola de Ensino Fundamental Sebastião Santiago da  
Paz, passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF  
Sebastião Santiago da Paz;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará

CNPJ: 06.740.278/0001-81

VIII – A Escola de Ensino Fundamental Severino Ribeiro Parente, passa a se denominar Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental – EMEIF Severino Ribeiro Parente;

Art. 2º - Fica a Secretaria de Educação do Município de Barbalha, autorizada a tomar as providências necessárias, tendo em vista o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2009.

  
**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- [www.camaradobarbalha.ce.gov.br](http://www.camaradobarbalha.ce.gov.br)
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 15 / 06 / 2009



- Servidor/Matricula -